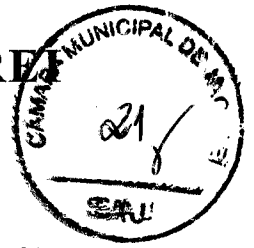


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



EMENDA Nº. 01 AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO nº 56 de 14/08/2017

Ementa: Emenda nº. 01. Instalação obrigatória de dispositivos para segurança nas piscinas de uso específico e comum nos próprios municipais. Possibilidade.

Vereadora: Lucimar Ponciano

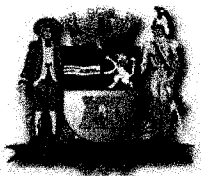
PARECER Nº 144- METL - SAJ - 05/2018

A Nobre Vereadora Lucimar Ponciano encaminhou para apreciação desta Casa Legislativa, a Emenda nº. 01, devidamente acompanhada de Justificativa, ao Projeto de Lei em questão.

O parecer nº. 368- METL- CJL- 08/2017 (fls. 04/07) considerou a viabilidade do prosseguimento do projeto de lei, sendo que, mantemos o mesmo entendimento com relação à Emenda nº. 01 apresentada, uma vez que ela apenas especifica que os equipamentos de segurança mencionados na lei deverão estar submetidos às especificações atualizadas das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT.

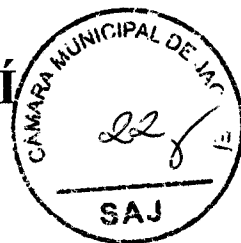
Dessa forma, o Projeto de Lei e sua Emenda, estão devidamente **APTOS** e, portanto, **em condições de receber regular tramitação.**

No mais, com relação às Comissões e quórum, ratificamos o teor do parecer nº. 368- METL- CJL- 08/2017 (fls. 04/07).



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Ressaltamos ainda, que a Emenda nº. 01 deverá ser apreciada antes
do Projeto de lei.

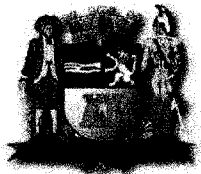
Esse é o parecer, s.m.j.

Jacareí, 17 de maio de 2018

Mirta Eveliane Tamen Lazcano

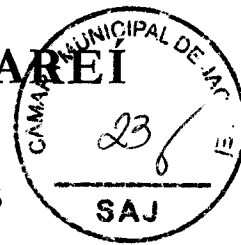
OAB/SP 250.244

Consultor Jurídico Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Projeto de Lei do Legislativo nº 056/2017

EMENTA: *Emenda nº 01 a projeto de Lei de iniciativa parlamentar que dispõe sobre a instalação de dispositivos para segurança nas piscinas de uso específico e comum, nos próprios municipais. Constitucionalidade. Legalidade. Prosseguimento.*

DESPACHO

Aprovo o parecer de nº 144 – METL – SAJ –05/2018
(fls. 21/22) por seus próprios fundamentos.

Ao Setor de Proposituras para prosseguimento.

Jacareí, 17 de maio de 2018.

Jorge Alfredo Cespedes Campos

Secretário-Diretor Jurídico